

PROJETO DE LEI Nº. 1.137 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16 / 12 / 2019
1º Secretário

Altera a Lei nº17139, de 27 de agosto de 2010, que institui o Estatuto do Portador do Câncer no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº17.139, de 27 de agosto de 2010, que institui o Estatuto do Portador do Câncer do Estado de Goiás, fica acrescido do inciso:

"Art. 9º.....
....."

XII- fornecimento de cartilha ou folheto de orientação ao paciente em tratamento de quimioterapia". (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O tratamento oncológico vem ao longo do tempo evoluindo e desenvolvendo melhorias que oferecem ao paciente maior segurança, conforto e melhor resposta tumoral com aumento das taxas de cura e sobrevida. Sem o acompanhamento individual, completo e humanizado os avanços terapêuticos não trariam melhores resultados no tratamento.

A cartilha com o manual informativo tem como objetivo esclarecer dúvidas e orientar os pacientes e familiares a respeito do tratamento oncológico. O manual terá em seu conteúdo orientações atualizadas, deixando o paciente mais seguro, em relação ao diagnóstico, medicamento e tratamento. Mostrando que, mesmo tendo condutas específicas para cada caso, com a cartilha o paciente terá acesso ao melhor caminho a ser percorrido em busca da total recuperação.

Sabendo que o sucesso do tratamento não depende só de médicos e medicamentos, depende também de outros fatores como: bem-estar, qualidade de vida, alimentação, a redução do estresse durante a quimioterapia e fé. A cartilha vem como um complemento para vencer essa batalha contra o câncer.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de Lei ora apresentado.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

PROCESSO LEGISLATIVO

2019007694



Autuação: 16/12/2019

Projeto : 1137 - AL

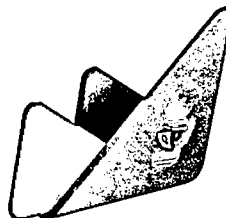
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: ALTERA A LEI Nº 17.139, DE 27 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O ESTATUTO DO PORTADOR DO CÂNCER NO ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº. 1.137 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16 / 12 / 2019
1º Secretário

Altera a Lei nº17139, de 27 de agosto de 2010, que institui o Estatuto do Portador do Câncer no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº17.139, de 27 de agosto de 2010, que institui o Estatuto do Portador do Câncer do Estado de Goiás, fica acrescido do inciso:

”Art. 9º.....
.....

XII- fornecimento de cartilha ou folheto de orientação ao paciente em tratamento de quimioterapia”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O tratamento oncológico vem ao longo do tempo evoluindo e desenvolvendo melhorias que oferecem ao paciente maior segurança, conforto e melhor resposta tumoral com aumento das taxas de cura e sobrevida. Sem o acompanhamento individual, completo e humanizado os avanços terapêuticos não trariam melhores resultados no tratamento.

A cartilha com o manual informativo tem como objetivo esclarecer dúvidas e orientar os pacientes e familiares a respeito do tratamento oncológico. O manual terá em seu conteúdo orientações atualizadas, deixando o paciente mais seguro, em relação ao diagnóstico, medicamento e tratamento. Mostrando que, mesmo tendo condutas específicas para cada caso, com a cartilha o paciente terá acesso ao melhor caminho a ser percorrido em busca da total recuperação.

Sabendo que o sucesso do tratamento não depende só de médicos e medicamentos, depende também de outros fatores como: bem-estar, qualidade de vida, alimentação, a redução do estresse durante a quimioterapia e fé. A cartilha vem como um complemento para vencer essa batalha contra o câncer.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de Lei ora apresentado.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual